



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 79/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236500232.072000 Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. De Terceiros – P.J - 31140..... R\$ 30,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. De Terceiros – P.J - 31148..... R\$ 200,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236600262.078000 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos – EJA

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo - 31142..... R\$ 200,00

TOTAL..... R\$ 430,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31140 – FNDE - Brasil Carinhoso R\$ 30,00

Fonte nº 31142 – P.M.M. - PEJA R\$ 200,00

Fonte nº 31148 – P.M.Matelândia Brasil Carinhos-FNDE R\$ 200,00

TOTAL..... R\$ 430,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezessete dias do mês de agosto de 2018.

RINEU MENONCIN

Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 79/2018

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, o Projeto de Lei nº 79/2018 que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, referente a despesas com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme:

Fonte nº 31140 – FNDE - Brasil Carinhoso;

Fonte nº 31142 – P.M.M. – PEJA;

Fonte nº 31148 – P.M.Matelândia Brasil Carinhos-FNDE.

Trata-se de adequação orçamentária, necessária à manutenção das atividades administrativas relativas ao Ensino Fundamental, através de despesas com materiais de expediente, limpeza, materiais de construção e serviços de água, luz, contratação de estagiários e conservação das escolas municipais.

Esperando contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação, e posteriormente aprovação do projeto de lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 17 de agosto de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito